



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Ofício nº 4262/2022/SG

Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2022

Exmo. Sr. Vereador
Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal
Líder do Governo na Câmara Municipal
Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG
CEP 36016-000

Referência: Mensagem do Executivo nº 4540/2022

Assunto: Emenda Substitutiva

Exmo. Sr. Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V. Ex^a., utilizando da prerrogativa constante do art. 187, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para solicitar que seja apresentada emenda substitutiva referente a Mensagem do Executivo nº 4540, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 008, de 16 de janeiro de 2014, e dá outras providências", conforme exposto no arquivo em anexo.

No mais, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103
9668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2022.12.14 19:02:36
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br

EMENDAS SUBSTITUTIVAS

MENSAGEM Nº 4540

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 008, de 16 de janeiro de 2014, e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVAS

As presentes emendas, que alteram o Projeto de Lei Complementar oriundo da Mensagem do Executivo nº 4540/2022, têm por objetivo aperfeiçoá-lo, no seguinte ponto: incluir também como beneficiários do Adicional de Responsabilidade Técnica – ADRT os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio – Transporte e Trânsito, de forma a conferir tratamento isonômico a estes servidores em relação ao demais Técnicos de Nível Médio incluídos, originariamente, na proposição legislativa.

SUBSTITUTIVA

O art. 3º do Projeto de Lei Complementar oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.540/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam incluídos na Lei Complementar nº 008, de 2014, os arts. 1º-A e 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Farão jus ao Adicional de Responsabilidade Técnica (ADRT) de que trata esta Lei Complementar, no valor de R\$465,63 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), os servidores integrantes das carreiras de Técnico de Nível Médio: Edificações, Estradas, Mecânica, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Agricultura, Desenho, Segurança no Trabalho e Transporte e Trânsito das áreas mencionadas, da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, devendo o ADRT ser reajustado, anualmente, no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais no momento da revisão geral anual.

Art. 2º-A O Adicional de Responsabilidade Técnica (ADRT) de que trata o art. 1º-A será concedido exclusivamente aos servidores integrantes das carreiras de Técnico de Nível Médio: Edificações, Estradas, Mecânica, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Agricultura, Desenho, Segurança no Trabalho e Transporte e Trânsito das áreas mencionadas, da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, desde que comprovem a realização da Anotação de Responsabilidade Técnica por desempenho de cargo ou função junto ao Conselho de Regulamentação Profissional respectivo.”

SUBSTITUTIVA

O art. 4º do Projeto de Lei Complementar oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.540/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os Técnicos de Nível Superior – Biólogos, Técnicos de Nível Superior – Analista Ambiental – Biólogos e os Técnicos de Nível Médio: Edificações, Estradas, Mecânica, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Agricultura, Desenho, Segurança no Trabalho e Transporte e Trânsito, da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Juiz de Fora, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei, para comprovar a realização da Anotação de Responsabilidade Técnica por desempenho de cargo ou função junto ao Conselho de Regulamentação Profissional respectivo.”

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Ação	2023 ¹	2024 ²	2025 ³
ADRT – TNM E TNS	R\$ 591.034,77	R\$ 611.779,50	R\$ 630.132,88

¹ Considerado o índice aprovado no Orçamento para 2023.

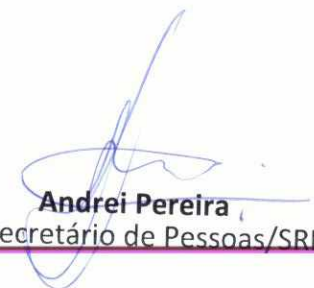
² Considerado o índice de 3,50% para 2024 conforme relatório Focus do dia 02/12/2022.

³ Considerado o índice de 3,00% para 2025 conforme relatório Focus do dia 02/12/2022.

UG/Dotação	LOA 2023	Impacto	Saldo
011177.04.122.0007.2234.0000	R\$ 107.194,22	R\$ 52.190,29	R\$ 55.003,93
081177.04.122.0007.2234.0000	R\$ 85.890,07	R\$ 26.095,15	R\$ 59.794,92
091177.15.122.0007.2234.0000	R\$ 131.769,96	R\$ 71.761,65	R\$ 60.008,31
102177.10.122.0007.2234.0000	R\$ 193.935,36	R\$ 32.571,72	R\$ 161.363,64
141177.26.122.0007.2234.0000	R\$ 64.363,32	R\$ 62.618,93	R\$ 1.744,39
191177.18.122.0007.2234.0000	R\$ 137.377,44	R\$ 97.856,80	R\$ 39.520,64
191177.18.122.0007.2234.0000	R\$ 73.272,24	R\$ 49.654,78	R\$ 23.617,46
601177.04.122.0007.2234.0000	R\$ 123.374,40	R\$ 39.142,72	R\$ 84.231,68
611177.04.122.0007.2234.0000	R\$ 76.028,22	R\$ 26.095,15	R\$ 49.933,07
621177.15.122.0007.2234.0000	R\$ 111.839,39	R\$ 96.523,79	R\$ 15.315,60
651177.20.122.0007.2234.0000	R\$ 52.121,40	R\$ 36.523,79	R\$ 15.597,61
TOTAIS	R\$ 1.157.166,02	R\$ 591.034,77	R\$ 566.131,25

Juiz de Fora, 14 Dezembro de 2022.


Aline Glaúce Azalim da Silva Mendes
Gerente do DRPP/SRH


Andrei Pereira
Subsecretário de Pessoas/SRH


Thuany Garcia Ferreira
Gerente do DEIN/SRH